



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.360
de 26 de fevereiro de 2003

“Institui vale compra alimentos aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, o vale compra alimentos, entregues mensalmente.

§ 1º - O vale compra alimentos terá o valor de R\$30,00 (trinta reais), utilizável nos estabelecimentos devidamente conveniados com a Prefeitura Municipal de Botucatu.

§ 2º - O presente benefício não integrará aos salários e vencimentos dos servidores para quaisquer efeitos legais.

§ 3º O vale compra alimentos será concedido no período de março de 2003 a fevereiro de 2004.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com estabelecimentos situados no Município de Botucatu e que tenham a finalidade de comércio de gêneros alimentícios, devidamente cadastrados no Setor de Compras deste Município.

Art. 3º. Os estabelecimentos conveniados estarão obrigados a:

- I – afixação em local visível de sinal ou símbolo indicativo do convênio;
- II – manutenção do inteiro teor do convênio em local acessível e de fácil consulta;
- III – declaração de garantia que os portadores do vale compra mensal, sem qualquer discriminação, terão os mesmos direitos e vantagens conferidos aos demais clientes, inclusive quanto as promoções e descontos promocionais;
- IV – vedação de sobre preço ou qualquer outro encargos sobre os preços normalmente praticados.

Art. 4º Face a despesa contida no art. 1º. desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.360
de 26 de fevereiro de 2003

Código	Proj/Ativ	Especificação	Valor R\$
06		Secretaria Municipal de Administração	
01		Gabinete do Secretário	
0412200032	043	Vale Compra Alimentos	570.000,00
3.3.90.00		<i>Aplicações Diretas</i>	570.000,00

Art. 5º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/Ativ	Especificação	Valor R\$
07		Secretaria Municipal de Saúde	
01		Fundo Municipal de Saúde	
1030200372	034	Subvenções a serem concedidas através de lei especial	570.000,00
3.3.50.43		<i>Subvenções Sociais</i>	570.000,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de março de 2003, revogando-se a Lei nº 4.286, de 31 de julho de 2002.

Botucatu, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA BERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 26 de fevereiro de 2003, 147º ano de Fundação de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**.

VILMA VILEIGAS